



**EDITAL DE DEPENDÊNCIA/ADAPTAÇÃO EM TURMAS REGULARES
1º SEMESTRE DE 2019**

A Direção do UNIPAC Barbacena, torna público o edital de matrícula em disciplinas em dependência e adaptação no 1º semestre letivo de 2019, e convoca os interessados a se inscreverem nas condições abaixo:

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 De acordo com Regimento do UNIPAC, para ter direito ao cumprimento de qualquer procedimento de adaptação e/ou dependência em todas as suas modalidades, o aluno deve estar matriculado.

1.2 Cabe ao aluno cobrir os custos de seus estudos de dependência e/ou adaptação, na forma disposta no contrato firmado no ato da matrícula.

1.3 A dependência pode ser cumprida pelo aluno na modalidade de dependência/adaptação em turma regular cursada em período letivo regular, no qual o componente curricular esteja sendo oferecido no curso em que está matriculado, desde que haja compatibilidade de horário para o aluno.

Parágrafo único – em casos excepcionais, poderão ser solicitadas as turmas especiais, cujas normas não integram este edital, estando organizadas em documento desvinculado deste.

2 – DA MATRÍCULA:

2.1 – Terão direito a matricular-se na dependência/adaptação em turma regular, os alunos regularmente matriculados no semestre em curso e que se enquadrem em uma das condições:

I – não cursaram a disciplina em turma regular por esta ter pré-requisito;

II – cursaram a disciplina em turma regular, mas não obtiveram aprovação;

III – em processo de adaptação curricular decorrente de transferência, obtenção de novo título ou retorno.

3 – DO REQUERIMENTO E PRAZO:

3.1 – O requerimento será feito somente através do Sistema de Dependência – SISDEP.

3.2 - Para realizar o requerimento, o aluno deverá acessar o SISDEP através do link <http://unipac.br/sisdep> , menu dependência; caso seja o primeiro acesso deverá cadastrar-se.

3.3 – O prazo para a solicitação será impreterivelmente de 01/02 a 01/03/2019.

3.4 – Sendo o requerimento indeferido em virtude da modalidade não ser adequada à situação do aluno, poderá o mesmo requerer a dependência na modalidade de turma especial, no período de 18 à 23/03/2019, conforme edital próprio.



Centro Universitário Presidente Antônio Carlos
UNIPAC Barbacena

3.5 – Fica limitado a solicitação de no máximo **04 disciplinas**, por semestre, conforme Regimento da instituição.

3.6 – A íntegra dos contratos referentes às dependências/adaptação em turma regular e especial, quando esta estiver sendo eventualmente disponibilizada, está disponível no SISDEP. Para contratar esse serviço educacional, ao preencher o requerimento, o aluno deverá declarar que conhece e concorda com os termos do contrato, **não sendo necessária a impressão e apresentação do mesmo no Setor de Atendimento CIAF.**

4 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 – O início das aulas para as dependências em turmas regulares será no dia **18 de fevereiro de 2019**, conforme quadro de horários.

4.2 – É compromisso e responsabilidade do aluno acompanhar as transmissões emitidas pela secretaria através do SISDEP.

4.3 – O aluno que necessitar fazer dependência em curso diverso ao seu, devido a incompatibilidade de horário ou inexistência da disciplina em seu curso e que preencha as condições previstas no Regimento, receberá pelo SISDEP um formulário que deverá ser entregue ao coordenador do curso, com o fim de expedir parecer de equivalência dos componentes curriculares, e após, devendo o aluno devolver o formulário ao Centro Integrado Acadêmico e Financeiro **CIAF** até o dia **01 de março de 2019**, independente se o parecer dado pela coordenação for favorável ou não.

4.4 – O aluno pode cancelar o requerimento de qualquer disciplina no SISDEP até 48 horas após dar o aceite, ficando isento do pagamento de multa e juros neste limite de prazo.

4.4.1 – Caso o requerimento seja conhecido e deferido pela instituição, e já ultrapassado o prazo de 48 horas, o cancelamento será feito através do Centro Integrado Acadêmico e Financeiro - **CIAF** mediante o pagamento os valores das verbas rescisórias previstas no contrato.

4.5 – As dependências serão regidas pelos mesmos critérios de avaliação em turma regular, conforme previsto no Regimento da Instituição.

4.6 – Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Acadêmica e pela Direção Geral.

Barbacena, 01 de fevereiro de 2019.

Sarah Russo
Diretora Acadêmica

José da Silva Filho
Diretor Geral